



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
da Zona da Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 025/2016

Data:
17/02/2016

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CORRETIVA**

Documento nº: 0159912/2016

Empreendimento: **J.N. Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**

Município: GuiricemaMG

De: Márcia Aparecida Pinheiro
Leonardo Sorbliny Schuchter

Unidade Administrativa:
Área Técnica e Jurídica
SUPRAM-ZM

Para: Alberto Felix Iasbik

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-ZM

Considerando a formalização, junto a SUPRAM-ZM, em 18/09/2014, de processo de Licença de Operação Corretiva, PA nº 13392/2007/001/2014, para a atividade de “Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma”, código B-10-03-0, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de J. N. Indústria e Comércio de Móveis Ltda., CNPJ nº 64.192.743/0001-93, com sede na Rodovia MG 447, km 32,5, lote 01, Distrito Industrial, Guiricema/MG;

Considerando que o empreendedor foi notificado, através do ofício SUPRAM ZM nº 336/2015, a apresentar informações complementares, num prazo de 60 (sessenta) dias, o qual foi devidamente recebido, conforme AR acostado aos autos, prazo este que fora posteriormente prorrogado pela SUPRAM, a pedido do empreendedor, através do ofício SUPRAM ZM nº 425/2015, também devidamente recebido pela empresa, conforme AR anexado ao processo;

Considerando que o prazo concedido no referido ofício transcorreu sem que fossem apresentadas as informações solicitadas;

Considerando que o empreendedor quitou os custos no valor de R\$ 6.332,73 (seis mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos) e que foi elaborada a planilha de custos, com vistas ao arquivamento do processo, em decorrência da não apresentação das informações complementares, apurando-se um valor adicional de R\$ 5.873,73 (cinco mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), a qual foi devidamente encaminhada, juntamente com o respectivo DAE, de nº 9021910460171, para o endereço indicado no FCE;

Considerando que o empreendedor solicitou prorrogação da data de pagamento do DAE acima mencionado (cuja data de vencimento era 04/12/2015), bem como seu parcelamento, através de documento protocolado em 17/12/2015 sob o nº 1225419;

Considerando que o DAE foi reemitido, com nova data de vencimento (05/01/2016) e que o empreendedor, novamente, não procedeu à sua quitação;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Regularização Ambiental, pelos Decretos Estaduais nº 44.667/2007, 44.844/2008 e 45.824/2011, bem como as diretrizes da Nota Jurídica DINOR n.º 08/2009;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 01909/2003/002/2013 com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e encaminhamento do mesmo à Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças – SUPOF para atualização monetária do débito e remessa à Assessoria Jurídica da SEMAD para análise e inscrição em dívida ativa.

Márcia Aparecida Pinheiro
Gestora Ambiental (MASP 1.364.826-6)

Leonardo Sorbliny Schuchter
Analista Jurídico (MASP 1150.545-0)

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o **arquivamento** do presente processo de Licença de Operação Corretiva, PA nº 13392/2007/001/2014, para a atividade de “Fabricação de móveis estofados ou

de colchões, com fabricação de espuma”, código B-10-03-0, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de J. N. Indústria e Comércio de Móveis Ltda., CNPJ nº 64.192.743/0001-93, com sede na Rodovia MG 447, km 32,5, lote 01, Distrito Industrial, Guiricema/MG, **devendo-se providenciar a publicação do ato no Diário Oficial do Estado e posterior encaminhamento à Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças – SUPOF para atualização monetária do débito e remessa à Assessoria Jurídica da SEMAD para análise e inscrição em dívida ativa.**

À Diretoria Regional de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Alberto Felix Iasbik
SUPRAM ZM